

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 100/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso da atribuição conferida pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº039, de 30 de janeiro de 2015,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas para conceder aos servidores os seguintes direitos e benefícios, em conformidade com a legislação em vigor:

a) licenças:

1. para tratamento de saúde;
2. por motivo de doença em pessoa da família;
3. por acidente em serviço;
4. à gestante, bem como a prorrogação do período da licença-maternidade de que trata a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008;
5. à servidora adotante, bem como a prorrogação prevista na Lei nº 11.770/2008;
6. ao servidor adotante, bem como a prorrogação prevista na Lei nº 11.770/2008;
7. paternidade;
8. para o serviço militar;
9. para atividade política;

b) salário-família;

c) averbação de tempo de serviço;

d) designação, antecipação, interrupção, adiamento ou parcelamento de férias, bem como a antecipação de cinquenta por cento da gratificação natalina, por ocasião das férias;

e) auxílio-alimentação, assistência pré-escolar, auxílio-transporte e assistência médico-odontológica, bem como os demais benefícios de programas assistenciais instituídos pelo Tribunal, consoante as regras e procedimentos específicos;

f) auxílios:

1. reclusão;
2. funeral;
3. natalidade;

g) adicionais:

1. noturno;
2. por tempo de serviço;
3. de qualificação;
4. de periculosidade, de insalubridade e de atividades penosas;

h) horário especial para estudante;

i) prazo para tomar posse e para entrar em exercício;

j) gratificação natalina;

k) indenização de transporte, devida aos servidores que exercem a atividade de execução de mandados;

l) redução de jornada de servidora lactante para amamentação do próprio filho;

m) inclusão/exclusão de dependente para efeito de dedução no Imposto de Renda Retido na Fonte;

n) abono de ausências em virtude de doação de sangue, alistamento como eleitor, casamento e falecimento de pessoa da família;

o) afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal;

p) juntada de documentos aos respectivos assentamentos funcionais;

q) afastamento de servidora em virtude de aborto atestado por médico oficial;

r) autorização para:

1. participação em tribunal do júri e outros serviços obrigatórios por

2. inscrição de dependente econômico nos registros funcionais;
3. participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, desde que expressamente permitida pela autoridade subordinante do servidor;
- s) redução da jornada de trabalho, se comprovada a necessidade por junta médica oficial;
- t) reconhecer e autorizar o registro de união estável;
- u) autorizar registro de elogios funcionais em favor de servidores quando:
  1. propostos pela respectiva autoridade subordinante ou superior a esta;
  2. propostos por pessoas que não se enquadram na alínea anterior, desde que ratificados pela autoridade subordinante do servidor elogiado.

Art. 2º A subdelegação de competência constante desta Portaria vigorará no período de 2 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2017, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3º Fica revogada a Portaria TRT 18ª DG nº 078, de 14 de março de 2013.

Art. 4º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de fevereiro de 2015.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

***Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1659/ 2015,  
Data da disponibilização: 04 de fevereiro de 2015***